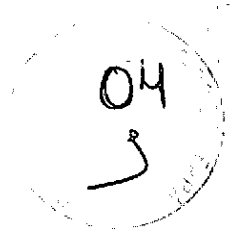




ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA OS FINS QUE A SEGUIR ESPECIFICAM. (Processo Administrativo nº 8510894-04.2017.8.06.0000).

TCT N° 10/2017

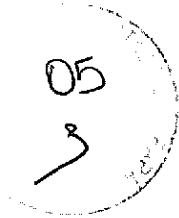
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, estabelecido na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Presidente **Francisco Gladysson Pontes**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede nesta capital, à Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-011, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Plácido Barroso Rios**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, estabelecida na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-170, Fortaleza-Ce, CNPJ nº 02.014.521/0001-23, representada pela Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará **Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.459/0001-12, com sede na Rua São José, nº 1, Centro, CEP 60.060-170, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário, **Samuel Antônio Silva Dias**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer a comunhão de interesses e a conjugação de esforços dos partícipes no sentido de organizar e realizar o VIII*



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Encontro da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública da Criança e do Adolescente, a ser realizado entre os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, em Fortaleza-CE, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Compete ao Ministério Público do Estado do Ceará:

- a) custear hospedagem, com um pernoite, para dois palestrantes do evento, conforme datas a serem oportunamente ajustadas;
- b) custear passagens aéreas para dois palestrantes do evento, conforme datas a serem oportunamente ajustadas;
- c) disponibilizar dois automóveis com motoristas para ficar à disposição da coordenação do evento durante sua realização;
- d) disponibilizar o apoio da equipe de cerimonial.

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE:

- a) ceder as instalações do auditório da sua sede e do hall a ele contíguo para a realização do evento objeto deste acordo;
- b) entregar a impressão de 100 (cem) *folders* e 30 (trinta) cartazes do evento para ampla divulgação;
- c) entregar 100 (cem) blocos de anotação para distribuição entre os participantes do evento;
- d) disponibilizar dois automóveis com motoristas para ficar à disposição da coordenação do evento durante sua realização;
- e) fornecer 02 (dois) coquetéis, cada um deles para 100 (cem) pessoas, a serem servidos nos períodos da tarde do evento objeto deste Acordo;
- e) custear uma passagem aérea para um palestrante do evento, conforme datas a serem oportunamente ajustadas.

III – Compete à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará:

- a) custear passagens aéreas para dois palestrantes do evento, conforme datas a serem oportunamente ajustadas;
- b) disponibilizar um automóvel com motorista para ficar à disposição da coordenação do evento durante sua realização;
- c) Custear 100 (cem) canetas.

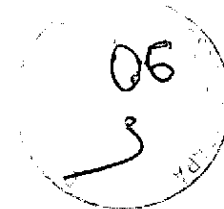
IV – Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza:

M

TCT N.º 10/2017



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



a) custear hospedagem, com dois pernoites, para três palestrantes do evento, conforme datas a serem oportunamente ajustadas.

Cláusula Quarta – Da Execução

4.1 - As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

4.2 - Este Acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

4.3 - Os órgãos envolvidos no presente Acordo comprometem-se a participar das reuniões promovidas, com o objetivo de aperfeiçoar as ações conjuntas.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e Humanos

5.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os quais ficarão responsáveis pelo custeio das respectivas obrigações, conforme disposto na Cláusula Terceira.

5.2 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

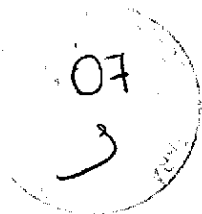
Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1. O presente acordo terá vigência a contar da data de sua publicação até o dia 1º de setembro de 2017, para a execução do objeto expresso na cláusula primeira, podendo ser alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

6.2. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica que sejam pertinentes ao objeto do ajuste.

Cláusula Sétima – Do Distrato e da Resilição Unilateral

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Oitava – Da Publicação

O presente Acordo de Cooperação deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Nona – Do Foro

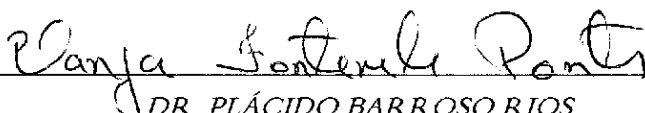
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 21 de Julho de 2017.



DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DR. PLÁCIDO BARROSO RIOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



DRA. MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



DR. SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHAS: _____